



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

Rua dos Poderes, 212 – Centro – Tel. (084) 3396 0027.

CEP: 59805-000 – CNPJ: 10.700.235/0001-40

EMAIL: camaramunicipaldelucracia@gmail.com

GABINETE DA PRESIDÊNCIA.

RESOLUÇÃO Nº 006 /2023

Estipula o calendário dos pagamentos e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere nos termos do artigo 15, inciso VII da Lei Orgânica e do artigo 23, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno.

FAZ SABER que o Plenário aprovou e o Presidente sancionou a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Para fins de pagamento das obrigações financeiras da Câmara de Vereadores de Lucrécia – RN, será observado o calendário contido no Anexo I.

§1º - As obrigações mencionadas no *caput* são aquelas ordinárias, a saber, subsídios dos vereadores, remuneração dos servidores efetivos e comissionados, pagamento dos prestadores de serviços, despesas com fornecimento de água e energia elétrica, e extraordinárias, que porventura surjam.

Art. 2º - O terço constitucional de férias será pago nos meses de junho, período que antecede o recesso de julho.

Art. 3º - A gratificação natalina será paga em duas parcelas, sendo a primeira equivalente a 80% (oitenta por cento) no mês de aniversário e o restante, 20% (vinte por cento) no mês de dezembro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

Rua dos Poderes, 212 – Centro – Tel. (084) 3396 0027.

CEP: 59805-000 – CNPJ: 10.700.235/0001-40

EMAIL: camaramunicipaldelucracia@gmail.com


GABINETE DA PRESIDÊNCIA.

Art. 4º – As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias da Câmara Municipal em vigor, suplementadas se necessárias.

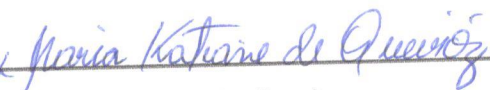
Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de janeiro de 2023, revogando as disposições em contrario.

Art. 6º – Ficam revogadas as disposições em contrario.

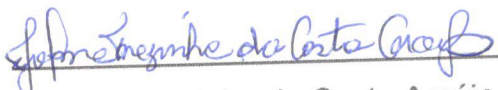
Gabinete da Presidência, 17 de fevereiro de 2023.



Rômulo Soares Vieira Liberato
Presidente



Maria Katiane de Queiroz
Vice Presidente



Joilma Terezinha da Costa Araújo
1ª Secretária

Francisco Josimar de Oliveira
2º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

Rua dos Poderes, 212 – Centro – Tel. (084) 3396 0027.

CEP: 59805-000 – CNPJ: 10.700.235/0001-40

EMAIL: camaramunicipaldelucracia@gmail.com

GABINETE DA PRESIDÊNCIA.

ANEXO I

MÊS	DATA	13º	1/3 DE FERIAS
JANEIRO/2023	25/01/2023	DATA DE ANIVERSARIO	JUNHO
FEVEREIRO/2023	24/02/2023	DATA DE ANIVERSARIO	JUNHO
MARÇO/2023	24/03/2023	DATA DE ANIVERSARIO	JUNHO
ABRIL/2023	24/04/2023	DATA DE ANIVERSARIO	JUNHO
MAIO/2023	24/05/2023	DATA DE ANIVERSARIO	JUNHO
JUNHO/2023	23/06/2023	DATA DE ANIVERSARIO	JUNHO
JULHO/2023	24/07/2023	DATA DE ANIVERSARIO	JUNHO
AGOSTO/2023	24/08/2023	DATA DE ANIVERSARIO	JUNHO
SETEMBRO/2023	22/09/2023	DATA DE ANIVERSARIO	JUNHO
OUTUBRO/2023	24/10/2023	DATA DE ANIVERSARIO	JUNHO
NOVEMBRO/2023	24/11/2023	DATA DE ANIVERSARIO	JUNHO
DEZEMBRO/2023	20/12/2023	DATA DE ANIVERSARIO	JUNHO

atribuições que lhe confere nos termos do artigo 15, inciso VII da Lei Orgânica e do artigo 23, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno.

FAZ SABER que o Plenário aprovou e o Presidente sancionou a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Para fins de pagamento das obrigações financeiras da Câmara de Vereadores de Lucrécia – RN, será observado o calendário contido no Anexo I.

§1º - As obrigações mencionadas no *caput* são aquelas ordinárias, a saber, subsídios dos vereadores, remuneração dos servidores efetivos e comissionados, pagamento dos prestadores de serviços, despesas com fornecimento de água e energia elétrica, e extraordinárias, que porventura surjam.

Art. 2º - O terço constitucional de férias será pago nos meses de junho, período que antecede o recesso de julho.

Art. 3º - A gratificação natalina será paga em duas parcelas, sendo a primeira equivalente a 80% (oitenta por cento) no mês de aniversário e o restante, 20% (vinte por cento) no mês de dezembro.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias da Câmara Municipal em vigor, suplementadas se necessárias.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 03 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 13 de fevereiro de 2023.

RÔMULO SOARES VIEIRA LIBERATO

Presidente da Câmara Municipal de Lucrécia - RN

ANEXO I

MÊS	DATA	13º	I/3 DE FERIAS
JANEIRO/2023	25/01/2023	DATA ANIVERSARIO	DE JUNHO
FEVEREIRO/2023	24/02/2023	DATA ANIVERSARIO	DE JUNHO
MARÇO/2023	24/03/2023	DATA ANIVERSARIO	DE JUNHO
ABRIL/2023	25/04/2023	DATA ANIVERSARIO	DE JUNHO
MAIO/2023	25/05/2023 24	DATA ANIVERSARIO	DE JUNHO
JUNHO/2023	23/06/2023	DATA ANIVERSARIO	DE JUNHO
JULHO/2023	25/07/2023 24	DATA ANIVERSARIO	DE JUNHO
AGOSTO/2023	25/08/2023 24	DATA ANIVERSARIO	DE JUNHO
SETEMBRO/2023	25/09/2023 20	DATA ANIVERSARIO	DE JUNHO
OUTUBRO/2023	25/10/2023 24	DATA ANIVERSARIO	DE JUNHO
NOVEMBRO/2023	24/11/2023 24	DATA ANIVERSARIO	DE JUNHO
DEZEMBRO/2023	24/12/2023 20	DATA ANIVERSARIO	DE JUNHO

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:391C429B

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
SANÇÃO DE RESOLUÇÃO Nº 006/2023

SANÇÃO

O **Presidente da Câmara Municipal de Lucrécia**, no uso de suas atribuições legais, resolve sancionar, após aprovação do Plenário da Câmara Municipal, a seguinte **RESOLUÇÃO**:

De acordo com o artigo 34, IX, da Lei Orgânica Municipal, declara sancionada a **Resolução Legislativa nº 006/2023**, que EMENTA: **Estipula o calendário dos pagamentos e dá outras providências. REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Plenário Francisco Antônio de Oliveira, 20 de fevereiro de 2023

RÔMULO SOARES VIEIRA LIBERATO

Presidente

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:858E19AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2023096

ORIGEM: Pregão Nº 015/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA: G2 LINK SOLUÇÕES WM INTERNET

CNPJ (MF) Nº 11.598.572/0001-30

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de internet via fibra optica para o fornecimento à diversas secretarias do Município

VALOR TOTAL: R\$ 8.906,25 (Oito Mil, Novecentos e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – 205 - 2 . 5003 . 12 . 361 . 42 . 2.19

. 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

460 - 2 . 3301 . 4 . 122 . 7 . 2.6 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor Global: R\$ 8.906,25 (Oito Mil, Novecentos e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos).

VIGÊNCIA: 12/09/2023 a 28/02/2024.

DATA DA ASSINATURA: 12/09/2023

ASSINANTES:

Maria Da Conceição Do Nascimento - Contratante

Jocivan Pimenta Targino - Contratado

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:3F3A231E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2023097

ORIGEM: Pregão Nº 015/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA: G2 LINK SOLUÇÕES WM INTERNET

CNPJ (MF) Nº 11.598.572/0001-30

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de internet via fibra optica para o fornecimento à diversas secretarias do Município

VALOR TOTAL: R\$ 5.625,00 (Cinco Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – 130 - 3 . 6001 . 10 . 301 . 75 .

2.141 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor Global: R\$ 5.625,00 (Cinco Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais).

VIGÊNCIA: 12/09/2023 a 28/02/2024.

DATA DA ASSINATURA: 12/09/2023

ASSINANTES:

Maria Da Conceição Do Nascimento - Contratante

Jocivan Pimenta Targino - Contratado

Art. 32 – As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias da Câmara Municipal em vigor, suplementadas se necessárias.

Art. 33 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de janeiro de 2023.

Art. 34 – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 09 de janeiro de 2023.

RÔMULO SOARES VIEIRA LIBERATO
Presidente

MARIA KATIANE DE QUEIROZ
Vice-Presidente

JOILMA TEREZINHA DA COSTA ARAÚJO
1º Secretário

FRANCISCO JOSIMAR DE OLIVEIRA
2º Secretário

ANEXO I GRUPO OPERACIONAL I CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO (CPC)

CARGO	QUANT.	SÍMB.	SUBSÍDIOS (RS)
Assessor Legislativo	02	CC-4	1.320,00
Assessor Administrativo	01	CC-3	1.400,00
Diretor Legislativo	01	CC-2	1.600,00
Diretor Financeiro	01	CC-2	1.600,00
Controlador Geral	01	CC-1	2.100,00

ANEXO II GRUPO OPERACIONAL II CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO (CPE)

CARGO	QUANT.	SÍMB.	VENCIMENTO (RS)
Contador	01	GP - 1	2.500,00
Assessor Jurídico Legislativo	01	GP - 2	2.500,00
Digitador	01	GP - 3	1.400,00
Recepcionista	01	GP - 4	1.400,00
ASD	01	GP - 5	1.320,00
ASG	02	GP - 6	1.320,00

ANEXO III

DAS HABILITAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS PARA OS CARGOS COMISSIONADOS

Assessor Legislativo - diploma ou certificado de conclusão do ensino médio, expedido por instituição de ensino regular devidamente credenciada junto ao Ministério da Educação – MEC.

Assessor Administrativo - diploma ou certificado de conclusão do ensino médio, expedido por instituição de ensino regular devidamente credenciada junto ao Ministério da Educação – MEC.

Diretor Legislativo - diploma ou certificado de conclusão do ensino médio, expedido por instituição de ensino regular devidamente credenciada junto ao Ministério da Educação – MEC.

Diretor Financeiro - diploma ou certificado de conclusão do ensino médio, expedido por instituição de ensino regular devidamente credenciada junto ao Ministério da Educação – MEC.

Controlador Geral - Diploma de conclusão do curso de Direito, expedido por instituição de ensino superior regularmente credenciada pelo Ministério da Educação – MEC; Diploma em curso de Ciências Contábeis, expedido por instituição de ensino superior regularmente credenciada pelo Ministério da Educação – MEC; Diploma em cursos de gestão expedido por instituição de ensino superior regularmente credenciada pelo Ministério da Educação – MEC, ou equivalente.

ANEXO IV

DAS HABILITAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS PARA OS CARGOS EFETIVOS

Contador - Diploma de conclusão do curso de Ciências Contábeis, expedido por instituição de ensino superior regularmente credenciada pelo Ministério da Educação – MEC e inscrição no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

Assessor Jurídico Legislativo - Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da Lei; gozar dos direitos políticos; estar em dias com as obrigações militares, se do sexo masculino; estar em dia com as obrigações eleitorais; ter idade mínima de 18 anos; ter formação superior em Direito, com inscrição na OAB.

Digitador - diploma ou certificado de conclusão do ensino médio, expedido por instituição de ensino regular devidamente credenciada junto ao Ministério da Educação – MEC e certificado de conclusão de curso de informática.

Recepcionista - diploma ou certificado de conclusão do ensino médio, expedido por instituição de ensino regular devidamente credenciada junto ao Ministério da Educação – MEC.

Auxiliar de Serviços Diversos - certificado de conclusão do ensino médio, expedido por instituição de ensino regular devidamente credenciada junto ao Ministério da Educação – MEC.

Auxiliar de Serviços Gerais - certificado de conclusão do ensino médio, expedido por instituição de ensino regular devidamente credenciada junto ao Ministério da Educação – MEC.

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:84A4155A

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA SANÇÃO DE RESOLUÇÃO Nº 005/2023

SANÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, resolve sancionar, após aprovação do Plenário da Câmara Municipal, a seguinte **RESOLUÇÃO**:

De acordo com o artigo 34, IX, da Lei Orgânica Municipal, declara sancionada a **Resolução Legislativa nº 005/2023**, que EMENTA: **Atualiza os salários e reorganiza a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Lucrécia – RN, e estabelece competência geral e dá outras providências.**

REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Plenário Francisco Antônio de Oliveira, 11 de Janeiro de 2023

RÔMULO SOARES VIEIRA LIBERATO
Presidente

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:1A60B283

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA RESOLUÇÃO Nº 006/2023

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 006/2023

Estipula o calendário dos pagamentos e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas

Art. 32 – As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias da Câmara Municipal em vigor, suplementadas se necessárias.

Art. 33 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de janeiro de 2023.

Art. 34 – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 09 de janeiro de 2023.

RÔMULO SOARES VIEIRA LIBERATO
Presidente

MARIA KATIANE DE QUEIROZ
Vice-Presidente

JOILMA TEREZINHA DA COSTA ARAÚJO
1º Secretário

FRANCISCO JOSIMAR DE OLIVEIRA
2º Secretário

ANEXO I
GRUPO OPERACIONAL I
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO (CPC)

CARGO	QUANT.	SÍMB.	SUBSÍDIOS (RS)
Assessor Legislativo	02	CC-4	1.320,00
Assessor Administrativo	01	CC-3	1.400,00
Diretor Legislativo	01	CC-2	1.600,00
Diretor Financeiro	01	CC-2	1.600,00
Controlador Geral	01	CC-1	2.100,00

ANEXO II
GRUPO OPERACIONAL II
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO (CPE)

CARGO	QUANT.	SÍMB.	VENCIMENTO (RS)
Contador	01	GP - 1	2.500,00
Assessor Jurídico Legislativo	01	GP - 2	2.500,00
Digitador	01	GP - 3	1.400,00
Recepcionista	01	GP - 4	1.400,00
ASD	01	GP - 5	1.320,00
ASG	02	GP - 6	1.320,00

ANEXO III

DAS HABILITAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS PARA OS CARGOS COMISSIONADOS

Assessor Legislativo - diploma ou certificado de conclusão do ensino médio, expedido por instituição de ensino regular devidamente credenciada junto ao Ministério da Educação – MEC.

Assessor Administrativo – diploma ou certificado de conclusão do ensino médio, expedido por instituição de ensino regular devidamente credenciada junto ao Ministério da Educação – MEC.

Diretor Legislativo – diploma ou certificado de conclusão do ensino médio, expedido por instituição de ensino regular devidamente credenciada junto ao Ministério da Educação – MEC.

Diretor Financeiro – diploma ou certificado de conclusão do ensino médio, expedido por instituição de ensino regular devidamente credenciada junto ao Ministério da Educação – MEC.

Controlador Geral - Diploma de conclusão do curso de Direito, expedido por instituição de ensino superior regularmente credenciada pelo Ministério da Educação – MEC; Diploma em curso de Ciências Contábeis, expedido por instituição de ensino superior regularmente credenciada pelo Ministério da Educação – MEC; Diploma em cursos de gestão expedido por instituição de ensino superior regularmente credenciada pelo Ministério da Educação – MEC, ou equivalente.

ANEXO IV

DAS HABILITAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS PARA OS CARGOS EFETIVOS

Contador- Diploma de conclusão do curso de Ciências Contábeis, expedido por instituição de ensino superior regularmente credenciada pelo Ministério da Educação – MEC e inscrição no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

Assessor Jurídico Legislativo - Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da Lei; gozar dos direitos políticos; estar em dias com as obrigações militares, se do sexo masculino; estar em dia com as obrigações eleitorais; ter idade mínima de 18 anos; ter formação superior em Direito, com inscrição na OAB.

Digitador - diploma ou certificado de conclusão do ensino médio, expedido por instituição de ensino regular devidamente credenciada junto ao Ministério da Educação – MEC e certificado de conclusão de curso de informática.

Recepcionista - diploma ou certificado de conclusão do ensino médio, expedido por instituição de ensino regular devidamente credenciada junto ao Ministério da Educação – MEC.

Auxiliar de Serviços Diversos - certificado de conclusão do ensino médio, expedido por instituição de ensino regular devidamente credenciada junto ao Ministério da Educação – MEC.

Auxiliar de Serviços Gerais - certificado de conclusão do ensino médio, expedido por instituição de ensino regular devidamente credenciada junto ao Ministério da Educação – MEC.

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:84A4155A

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
SANÇÃO DE RESOLUÇÃO Nº 005/2023

SANÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, resolve sancionar, após aprovação do Plenário da Câmara Municipal, a seguinte **RESOLUÇÃO**:

De acordo com o artigo 34, IX, da Lei Orgânica Municipal, declara sancionada a **Resolução Legislativa nº 005/2023**, que **EMENTA: Atualiza os salários e reorganiza a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Lucrécia – RN, e estabelece competência geral e dá outras providências.**

REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Plenário Francisco Antônio de Oliveira, 11 de Janeiro de 2023

RÔMULO SOARES VIEIRA LIBERATO
Presidente

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:1A60B283

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
RESOLUÇÃO Nº 006/2023

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 006/2023

Estipula o calendário dos pagamentos e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas

atribuições que lhe confere nos termos do artigo 15, inciso VII da Lei Orgânica e do artigo 23, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno.

FAZ SABER que o Plenário aprovou e o Presidente sancionou a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Para fins de pagamento das obrigações financeiras da Câmara de Vereadores de Lucrécia – RN, será observado o calendário contido no Anexo I.

§1º - As obrigações mencionadas no *caput* são aquelas ordinárias, a saber, subsídios dos vereadores, remuneração dos servidores efetivos e comissionados, pagamento dos prestadores de serviços, despesas com fornecimento de água e energia elétrica, e extraordinárias, que porventura surjam.

Art. 2º - O terço constitucional de férias será pago nos meses de junho, período que antecede o recesso de julho.

Art. 3º - A gratificação natalina será paga em duas parcelas, sendo a primeira equivalente a 80% (oitenta por cento) no mês de aniversário e o restante, 20% (vinte por cento) no mês de dezembro.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias da Câmara Municipal em vigor, suplementadas se necessárias.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 03 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 13 de fevereiro de 2023.

RÔMULO SOARES VIEIRA LIBERATO
Presidente da Câmara Municipal de Lucrécia - RN

ANEXO I

MÊS	DATA	13º	1/3 DE FERIAS
JANEIRO/2023	25/01/2023	DATA ANIVERSARIO	DE JUNHO
FEVEREIRO/2023	24/02/2023	DATA ANIVERSARIO	DE JUNHO
MARÇO/2023	24/03/2023	DATA ANIVERSARIO	DE JUNHO
ABRIL/2023	25/04/2023	DATA ANIVERSARIO	DE JUNHO
MAIO/2023	25/05/2023	DATA ANIVERSARIO	DE JUNHO
JUNHO/2023	23/06/2023	DATA ANIVERSARIO	DE JUNHO
JULHO/2023	25/07/2023	DATA ANIVERSARIO	DE JUNHO
AGOSTO/2023	25/08/2023	DATA ANIVERSARIO	DE JUNHO
SETEMBRO/2023	25/09/2023	DATA ANIVERSARIO	DE JUNHO
OUTUBRO/2023	25/10/2023	DATA ANIVERSARIO	DE JUNHO
NOVEMBRO/2023	24/11/2023	DATA ANIVERSARIO	DE JUNHO
DEZEMBRO/2023	24/12/2023	DATA ANIVERSARIO	DE JUNHO

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:391C429B

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
SANÇÃO DE RESOLUÇÃO Nº 006/2023

SANÇÃO

O **Presidente da Câmara Municipal de Lucrécia**, no uso de suas atribuições legais, resolve sancionar, após aprovação do Plenário da Câmara Municipal, a seguinte **RESOLUÇÃO**:

De acordo com o artigo 34, IX, da Lei Orgânica Municipal, declara sancionada a **Resolução Legislativa nº 006/2023**, que **EMENTA: Estipula o calendário dos pagamentos e dá outras providências. REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Plenário Francisco Antônio de Oliveira, 20 de fevereiro de 2023

RÔMULO SOARES VIEIRA LIBERATO
Presidente

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:858E19AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2023096

ORIGEM: Pregão Nº 015/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN
CONTRATADA: G2 LINK SOLUÇÕES WM INTERNET
CNPJ (MF) Nº 11.598.572/0001-30

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de internet via fibra optica para o fornecimento à diversas secretarias do Município

VALOR TOTAL: R\$ 8.906,25 (Oito Mil, Novecentos e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – 205 - 2 . 5003 . 12 . 361 . 42 . 2.19 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
460 - 2 . 3301 . 4 . 122 . 7 . 2.6 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor Global: R\$ 8.906,25 (Oito Mil, Novecentos e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos).

VIGÊNCIA: 12/09/2023 a 28/02/2024.
DATA DA ASSINATURA: 12/09/2023

ASSINANTES:
Maria Da Conceição Do Nascimento - Contratante
Jocivan Pimenta Targino - Contratado

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:3F3A231E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2023097

ORIGEM: Pregão Nº 015/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN
CONTRATADA: G2 LINK SOLUÇÕES WM INTERNET
CNPJ (MF) Nº 11.598.572/0001-30

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de internet via fibra optica para o fornecimento à diversas secretarias do Município

VALOR TOTAL: R\$ 5.625,00 (Cinco Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – 130 - 3 . 6001 . 10 . 301 . 75 . 2.141 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor Global:R\$ 5.625,00 (Cinco Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais).
VIGÊNCIA: 12/09/2023 a 28/02/2024.
DATA DA ASSINATURA: 12/09/2023

ASSINANTES:
Maria Da Conceição Do Nascimento - Contratante
Jocivan Pimenta Targino - Contratado